



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 107

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	15	
Governadoria.....		15	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	4	15	37
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	5	16	37
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	17	38
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	17	38
Secretaria de Estado de Mobilidade	11	29	39
Secretaria de Estado de Educação	11	30	40
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	12	31	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12	32	41
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		32	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		34	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			43
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		34	46
Secretaria de Estado Das Cidades.....		34	46
Secretaria Estado do Meio Ambiente	13		49
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	14	35	
Secretaria de Estado de Cultura.....	14	35	49
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		36	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	14	36	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		36	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	14	36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		36	
Ineditoriais			49

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.098, DE 04 DE JUNHO DE 2018 (*)

Inclui o mês Junho Verde no calendário oficial de eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o mês Junho Verde, dedicado à realização de atividades voltadas à conscientização da população sobre a importância de ações de sustentabilidade e de conservação do meio ambiente.

Parágrafo único. O símbolo do Junho Verde é o Paepalanthus sp (Chuveirinho), nos termos do Anexo I.

Art. 2º As atividades previstas no art. 1º devem ser realizadas por meio de ações e de campanhas no mês de junho.

Art. 3º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF pode realizar a cada ano, a critério dos seus gestores, em cooperação com entidades públicas, entidades civis e outras organizações profissionais e científicas, campanhas visando a aumentar a conscientização sobre a importância de ações de sustentabilidade e de conservação do meio ambiente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*)Repblicado por erro de numeração do Decreto, publicado no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018, página 01.

ANEXO I

SÍMBOLO DO JUNHO VERDE



Junho Verde

DECRETO Nº 39.102, DE 05 DE JUNHO DE 2018 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.000.091.727/2018-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Repblicado por erro de numeração do Decreto, publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2018, página 01.

§ 4º Excetuam-se do disposto neste artigo os recursos interpostos em processos administrativos fiscais relativos à aplicação de notificações, de autos de embargo ou de interdição, de intimações demolitórias, de apreensão e de perdimento de bens."

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA
Diretora-presidente

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES
Diretora-presidente Adjunta

SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA
Superintendente de Gestão e Planejamento

FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO
Superintendente de Operações

JOANA GENY MEDEIROS COSTA
Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas

CRISTIANO LOPES DA CUNHA
Superintendente de Fiscalização de Obras

ISABELA FICHE SEABRA
Superintendente de Fiscalização de Resíduos Adjunta

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO
Superintendente de Administração e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 262, DE 05 DE JUNHO DE 2018 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade da participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal a serem observados, objetivando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo Único deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAG, observando a data limite fixada no Cronograma.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAG proceder à alteração do cronograma, devendo comunicar a todas as unidades gestoras, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental SIGGO quando julgar necessário, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, do dia 06/06/2018, página 4.

ANEXO ÚNICO

RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO / ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1	Reunião técnica com todos os setoriais de Orçamento, para fins de orientações sobre o processo orçamentário, responsabilidades e prazos.	SUOP/SEPLAG e todos os representantes de unidades orçamentárias.	14/06
2	Validação ou contestação das receitas próprias das unidades cadastradas pela SUOP/SEPLAG, incluídos os convênios, no âmbito do SIGGO. Caso haja contestação ou pedido de inclusão, as informações deverão ser instruídas com memória e metodologia de cálculo e encaminhadas por Processo SEI para a SUOP.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	14/06 a 22/06
3	Seleção e ativação dos subtítulos que irão compor o PLOA/2019, no âmbito do SIGGO.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	14/06 a 22/06
4	Solicitação de novas ações e subtítulos por meio de ofício à Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN/SEPLAG e Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP/SEPLAG, respectivamente.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	14/06 a 22/06
5	Envio à SUOP/SEPLAG das previsões de receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas - PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso, até o fim do prazo pactuado.	SEF, CODHAB, CODEPLAN, NOVACAP, SEPLAG e demais unidades que detenham esse tipo de despesa.	22/06
6	Envio à SUOP/SEPLAG das previsões de recursos provenientes de operações de crédito a serem ingressadas em 2019, relativas às fontes 135 e 136, discriminadas por Órgão e Natureza da Receita.	SUCAP	22/06
7	Envio à SUOP/SEPLAG das previsões de recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais da União, em especial, as relativas às fontes 732 e 738, conforme determina o Decreto 34.693, de 25 de setembro de 2013.	CASA CIVIL	22/06
8	Envio à SUOP/SEPLAG das informações relativas aos valores previstos para o serviço da dívida, detalhamento das operações de crédito (contratadas e a contratar) e a projeção do resultado nominal e dívida consolidada líquida pelo critério abaixo da linha, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais atualizado, elaborado pela STN/MF.	SUTES / SEF (*)	22/06

9	Envio à SUOP/SEPLAG da relação de projetos em andamento.	SUPLAN / SEPLAG	13/07
10	Envio da reavaliação da projeção das receitas: Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e Taxa de Execução de Obras - TEO para a Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF, com cópia, também, para a SUOP/SEPLAG, relativas aos exercícios de 2019 a 2021, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	AGEFIS	22/06
11	Envio da reavaliação da projeção das receitas para a Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF: relacionadas à Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e à Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU, encaminhando, também, cópia para a SUOP/SEPLAG, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo, utilizadas para os exercícios de 2019 a 2021, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a Secretaria de Estado de Fazenda possa consolidar a projeção das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	ADASA	22/06
12	Envio à SUOP/SEPLAG da projeção da receita tributária e respectiva renúncia.	SUREC/SEF	13/07
13	Realização de Audiência Pública.	SUOP / SEPLAG	05/07
14	Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	06/07 a 31/07
15	Envio à SUOP/SEPLAG de informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza creditícia e financeira.	FDS, FADE, FDR, FUNGER, FUNDEF, e pelos demais órgãos que realizem concessão de benefícios de natureza financeira, na forma do Decreto nº 38.174/2017.	13/07
16	Envio à SUOP/SEPLAG da reavaliação das projeções de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo, Legislativo e Defensoria Pública do DF, considerando o conteúdo do Anexo IV da LDO/2019 - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acrescimos.	SUGEP/SEPLAG, CLDF, TCDF e DPDF.	13/07
17	Envio à SUOP/SEPLAG de relação de precatórios e de demais sentenças judiciais, com trânsito em julgado, contra o Distrito Federal, na forma da LDO/2019.	PGDF, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, e todas as unidades gestoras da Administração Indireta, que administram as requisições de pequeno valor - RPV's.	13/07
18	Envio à SUOP/SEPLAG do "Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves".	TCDF	15/08
19	Disponibilização da análise das sugestões apresentadas durante a Audiência Pública no sítio eletrônico da SEPLAG.	SUOP / SEPLAG	31/08
20	Divulgação do PLOA/2019 no sítio eletrônico da SEPLAG.	SUOP / SEPLAG	18/09

(*)Obs.: Os itens que preveem elaboração de anexos devem ser elaborados na forma especificada no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN, 8ª edição, disponível no site: www.tesouro.fazenda.gov.br.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quadragésima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iperv/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Maurílio de Freitas que convidou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Maurílio de Freitas e Adamor de Queiroz Maciel. Registra-se que os conselheiros Barão Mello da Silva e Caio Abbott, não puderam participar da reunião por motivos de força maior e que as ausências foram devidamente justificadas. Verificada a existência de quorum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta. Leitura da ata da continuação da 47ª reunião extraordinária, haja vista que a referida reunião foi sobrestada. A ata foi lida aprovada e disponibilizada no SEI-GDF, para assinatura. Item II - Prestação de Contas do exercício de 2018. Sobre o tema, os conselheiros analisaram os documentos disponíveis no sistema SEI-GDF. Item III - Análise do Balanete Contábil trimestral e elaboração de Parecer. O Parecer referente ao 1º trimestre foi elaborado, aprovado, assinado pelos conselheiros presentes na reunião e encaminhado à Diretoria de Presidência por meio do SEI/GDF. Quanto ao Item IV que conforme ordem do dia trataria da análise do Relatório do Cálculo Atuarial e elaboração do Parecer, o presidente informou que o item seria sobrestado e posto na pauta da próxima reunião haja vista que por motivo de saúde, o conselheiro Titular Caio Abbott não compareceu, bem como o conselheiro suplente Barão da Silva, que em razão de cumprimento de agenda do seu trabalho, quando na oportunidade ocorrer a consolidação do orçamento do GDF, também não pôde estar presente. Item V - outros assuntos. Os conselheiros tomaram conhecimento e discutiram acerca da publicação do Decreto 39.034 de 07/05/2018 que em seu anexo único, trata da declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos, bem como de outras publicações acerca do Instituto no mês em curso. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão às 10 horas e 55 minutos e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no SEI para ser assinada eletronicamente pelos participantes da reunião.